



À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA - MG
RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, N. 0 97, CENTRO,
CEP: 36.930-000 - SIMONÉSIA/MG

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 0 004/2023

"PROPOSTA"

4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.1.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I, deste Edital;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

4.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Simonésia, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.3.1- A proposta deverá conter declaração expressa de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

4.4- A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta à sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.2- A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as ME's e EPP's.

5.6.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.7- Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor.

5.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver ofertado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Simonésia, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, N.º 97, CENTRO CEP
36.930-000 - SIMONÉSIA/MG.
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
"DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2- Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTAÇÃO", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea a, deste subitem;



36
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA
MG

- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1^o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Qualificação Técnico-Operacional (para as empresas participantes): Deverá ser apresentado pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto deste termo, comprovando que o licitante prestou ou presta tais serviços.

6.2.4.2 Qualificação Técnico-Profissional, mediante indicação do Profissional que irá executar os serviços: Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o profissional indicado pela empresa detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto do certame, comprovando que prestou ou presta tais serviços.



I) Tais atestados deverão comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: Comprovação de execução de serviços em e assessoria técnica informatizada especializada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE – MG.
Obs: Neste caso, (item 6.2.41 e Item 6.2.42) é facultado a promoção de diligência destinada a esclarecer e sanar dúvidas a respeito do documento apresentado, podendo ser exigido da proposta melhor qualificada, que apresente cópia do contrato de prestação de serviços ou da nota fiscal, que deram origem ao referido atestado.
a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - no caso de vínculo empregatício: cópia AUTENTICADA (por cartório competente ou por servidor da administração — art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- II - no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III - cópia AUTENTICADA (por cartório competente ou por servidor da administração — art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;
- IV - Contrato de trabalho, ou outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

6.2.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

6.2.5.1 - DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4- O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido



neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas.

6.6.1 - A não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.2 Sob pena de desclassificação, os documentos mencionados neste Título, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.6.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

6.6.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: 01 01 01 031 0025 4.004 339039;



IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital, bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 5 (cinco) dias após a convocação, de conformidade com o art. 64, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.1.1 - Convocada á adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, inc. II).

11.3.1 -O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração e Secretária de Fazenda.

XII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

12.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10^o (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá reajustar-se o preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

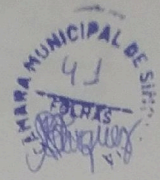
16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;

18.8 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

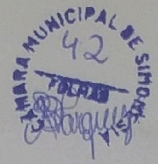
18.11 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

18.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.13 - A especificação dos serviços, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva do Setor requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34




do bem ou serviço a nomeação de fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.14 - Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Simonésia-MG.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Câmara Municipal de Simonésia/MG, 16 de novembro de 2023.


RAYSSA TERANSUR MUNIZ
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2023

1. OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Serviços de Assessoria Técnica especializada informatizada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE - MG, auxiliando nos envios e interpretações de leiautes dos módulos, acompanhamentos, gestão de informações automatizadas portal da transparência, incluindo ainda treinamento, visita técnica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Simonésia, para auxiliar o acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais., conforme especificações abaixo:

Item	Un	Quant.	Descrição
01	Mês	12	Serviços de para Serviços de Assessoria Técnica especializada informatizada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE - MG, auxiliando nos envios e interpretações de leiautes dos módulos, acompanhamentos, gestão de informações automatizadas portal da transparência, incluindo ainda, treinamento, visita técnica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Simonésia, para auxiliar o acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2. ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL



Dotar a Câmara Municipal de uma estrutura organizacional simples, ágil e eficaz, visando acompanhar o desenvolvimento e melhoramento de seu orçamento público, compatível com suas necessidades econômicas e funcionais, através de assessoria externa totalmente especializada, com uma visão atualizada no mercado, trazendo novas dinâmicas e sugestões atuais, das novas práticas usuais, fomentando a economicidade e a melhor utilização dos recursos financeiros e orçamentários, de forma a atender as demandas da Câmara Municipal de Simonésia - MG, sempre respeitando a legislação pertinente;

2.2. RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Racionalizar, modernizar, desenvolver e padronizar os procedimentos, os fluxos, as normas e as técnicas administrativas visando o aumento da produtividade e satisfação do servidor no sentido de valorizar sua importância no processo de mudança garantindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados;

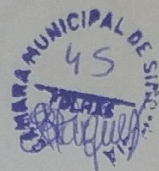
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Serviços de Assessoria Técnica especializada informatizada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE - MG, auxiliando nos envios e interpretações de leiautes dos módulos, acompanhamentos, gestão de informações automatizadas portal da transparência, incluindo ainda treinamento, visita técnica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Simonésia, para auxiliar o acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo período de 12 meses, conforme itens abaixo:

■ Sistema para o departamento de Contabilidade e Tesouraria, para o auxiliar no registro dos atos e fatos contábil, em acordo com Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, Instruções Normativas da STN e do TCE/MG e das rotinas e procedimentos administrativos atualmente praticados pela Câmara Municipal, no tocante às execuções orçamentárias e financeiras;

■ Sistema para o departamento de recursos humanos e pessoal, para o auxiliar no registro dos atos e fatos oriundos da folha de pagamento e eventos funcionais, em acordo com Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, Instruções Normativas da STN e do TCE/MG e das Legislações Municipais, rotinas e procedimentos administrativos atualmente praticados pela Câmara Municipal, no tocante às execuções de pessoal e recursos humanos;

■ Sistema para o departamento de Patrimonio, para o auxiliar no registro dos atos e fatos contábil, em acordo com Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, Instruções Normativas da STN e do TCE/MG e das rotinas e procedimentos administrativos atualmente praticados pela Câmara Municipal, no tocante às execuções patrimoniais;



— Sistema para o departamento de compras e licitações, para o auxiliar no registro dos atos e fatos, dos processos de compras e licitação em acordo com Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 8.666/93, Instruções Normativas da STN e do TCE/MG e das rotinas e procedimentos administrativos atualmente praticados pela Câmara Municipal, no tocante às execuções orçamentárias e financeiras.;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

4.2. A Câmara Municipal de Simonésia — MG, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

4.4. A empresa deverá prestar os serviços mediante e assessoria técnica por profissionais especializados e qualificados nas áreas de atendimento; mediante pronto atendimento técnico via telefone ou correio eletrônico, visitas semanais na Câmara Municipal de Simonésia - MG, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, assessoria na elaboração de minutas. Os serviços serão prestados sob livre demanda.

4.5. Os serviços deverão ser prestados através de atendimento na Câmara Municipal, de no mínimo em 02 (dois) dias uteis mensais na sede da contratante além de suporte na sede da empresa contratada a disposição da Câmara Municipal por telefone, fax, skype, e-mail, WhatsApp, entre outros.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

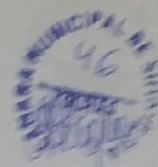
6.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01 01 01 031 0025 4.004 339039.

7. PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Simonésia - MG efetuará o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

8. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Simonésia - MG objetiva aperfeiçoar seus mecanismos de Gestão através do planejamento estratégico, orçamentário, financeiro e patrimonial. Para isso faz-se necessário esse investindo na capacitação de sua equipe técnica, apoiado em treinamento de servidores, assessoria e monitoramento especializado, visando melhoria na prestação de serviço ofertado aos munícipes, onde se busca a



excelência na administração municipal, com o intuito de se tomar referência regional em gestão pública, ampliando sua atuação através de projetos e convênios com ações efetivas nas áreas de Compras e Licitações.

Diante do exposto, faz-se, necessária a contratação dos serviços especializados acima referenciados afim de que a administração possa incrementar e superar sua atual cultura organizacional, definindo um novo padrão de governo compatível com as novas e modernas técnicas de gestão porque tem como escopo o apoio, a orientação e o aprimoramento do processo organizacional de capacitação de toda equipe técnica atuante na administração, resultando, em maior controle e agilidade nas ações e nos processos setoriais definidos como prioritários para a administração municipal.

O processo de modernização vem ao encontro das demandas legais impostas pelos órgãos de controle externo que estão cada vez mais exigentes quanto à necessidade de modernização da gestão de maneira a propiciar maior transparência e controle social dos gastos públicos e da boa aplicação do dinheiro público como, por exemplo, as exigências da LRF - Lei de Responsabilidade, LAI — Lei de Acesso a Informação, Lei de Licitações e Contratos.

As mutações constantes da legislação brasileira, demanda capacitação continuada dos servidores do legislativo municipal nas suas diversas áreas, inclusive no setor de Licitações e Contratos.

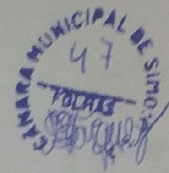
É preciso atentar para a necessidade dos serviços técnicos especializados para implantação de rotinas administrativas, visando o atendimento as Leis, doutrinas e jurisprudências aplicadas ao setor público, aplicando imediatamente as alterações legais, corretivas elou evolutivas.

A prestação dos serviços ocorrendo "in loco" facilita a interlocução entre os servidores e consultores trazendo maior eficiência aos serviços contratados e eficácia de sua finalidade com melhor absorção do conhecimento.

Câmara Municipal de Simonésia, em Simonésia — MG, aos 16 de novembro de 2023.

Ronan Natal de Cristo

Presidente da CPL



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 10.520/2002**

Câmara Municipal de Simonésia/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa _____ inscrição no
CNPJ ou

CPF _____ neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º. da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica especializada informatizada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE - MG, auxiliando nos envios e interpretações de leiautes dos módulos, acompanhamentos, gestão de informações automatizadas portal da transparência, incluindo ainda treinamento, visita técnica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Simonésia, para auxiliar o acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe-se a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme Termo de Referência e demais cláusulas editalícias, mediante proposta no valor mensal do serviço é de R\$ _____ (_____) para um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ _____, _____ (_____)

A empresa/profissional declara que:

No preço proposto, estão computados todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

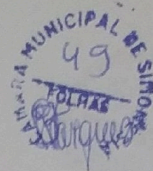
Declara ainda:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCE V, DA
LEI N.º. 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO N.021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

.....inscrito no CNPJ n.º
.....por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a)
da Carteira de

Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido Pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto
n.º 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

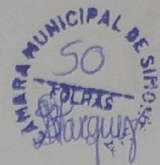
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de
habilitação, junto com os demais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

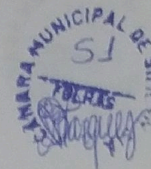
A empresa _____ CNPJ _____ sediada
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no processo licitatório n.º 021/2023,
PREGÃO n.º 004/2023 da Câmara Municipal de Simonésia/MG, nos termos da Lei
8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será
apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ nº ____/____/____ - __, com sede à Bairro cidade neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Simonésia/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursqs, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome da empresa
(assinatura responsável legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



52
TERMS
[Signature]

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N^o 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N^o 004/2023

CONTRATO N^o XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. _____, E A EMPRESA _____

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Horácio Henttis, n.º 97, Centro, Simonésia, CEP 36.930-000, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.095.881/0001-34, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.

_____, brasileiro, portador do CPF n.º _____ e na CI _____ residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____ e, de outro lado, a Empresa _____ doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____, pelo período de 12 meses, conforme anexo I deste edital.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

2.2- A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ (xxxxxx) conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2- Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá reajustar-se o preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Simonésia-MG, mediante as seguintes condições:

a) Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas, "in loco", conforme Termo de Referência.

b) Permanentemente, fora dos horários de visita técnica, de 08h00min às 18h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

c) Permanentemente, fora dos horários de visita técnica, de 07h00min às 22h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc.;

d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 01 01 01



031 0025 4.004 339039.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia, elou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 0 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

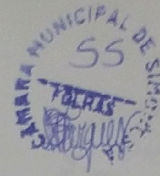
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.2.

10.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34



10.3 - Em caso de rescisão prevista nos inc. XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inc. I, do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato às condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Local e data

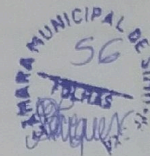
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU
EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/ENDEREÇO....., DECLARO PARA
TODOS

OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO
NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.
º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA E CARIMBO

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada
no momento do credenciamento, caso se enquadre como ME ou
EPP.

RUA PADRE HORÁCIO HENTTIS, 97 – CENTRO – SIMONÉSIA – MG – CEP: 36.930-000
TEL: 0XX(33) 9 9951-1746 - 0XX(33) 9 9950-9586